

LEI ORDINÁRIA Nº 838

de 07 de junho de 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PERMUTA DE ÁREA URBANA.

O Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a permitar uma Fração da Chácara nº 02 - Quadra "B" - Setor 4 - Vila Major Costa, pertencente ao Município, de área total de 560,00 m², com área urbana de propriedade do Sr. TALTIVIO VIEIRA RODRIGUES, determinada pelo lote nº 12 da Quadra nº 20 na Vila Angélica, com área total de 525,00 m², ambas do Município de Jardim, para fins de ampliação da área da EMPEPG "Oswaldo Fernandes Monteiro".

Art. 2º. .

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JUNHO DE 1994.

*ENGº. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO
MUNICIPAL*

Lei Ordinária Nº 838/1994 - 07 de junho de 1994